



**Município  
de Tubarão**

## **JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE CHAMAMENTO PÚBLICO**

### **Inexigibilidade de Chamamento Público para Celebração de Parceria com o Município**

O Município de Tubarão/SC, por intermédio da Fundação Municipal de Esporte, no dia dezesseis de fevereiro de dois mil e vinte e dois, em conformidade com o art. 31 da Lei Federal nº 13.019/2014, informa que foi autorizada a inexigibilidade de Chamamento Público para formalização de parceria mediante Acordo de Cooperação, a ser celebrada com a entidade **Clube de Corredores de Rua de Tubarão - CORTUBA** de modo que se torna público a justificativa de inexigibilidade que está disponível na Fundação Municipal de Esporte e no site oficial da Prefeitura de Tubarão. Nos termos do art. 32, § 2º da Lei Federal nº 13.019/2014, fica aberto o prazo de 05 (cinco) dias para eventuais impugnações a presente, que deverão ser efetuadas na Secretaria de Gestão, sito à Rua Felipe Schmidt, nº 108, Centro, Tubarão/SC.

**Luiz Ernani Buerger**

Diretor-Presidente da Fundação Municipal de Esporte